



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMB

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO Nº: 005/2020

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/02/2020 ÀS 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2020

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001- 88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e este Pregoeiro **MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA**, designado pela Portaria nº 020/2020, de 13 de janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 015 de 11 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 031/2014 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, para o registro de preços visando à eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, situada na Rua São Bento, nº 421 Centro – Braúnas/MG.

DIA: 06 de fevereiro de 2020

HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentação" ou a Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2020.

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando à eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.1.4. Empresas que não comprovem enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, à microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2020.**

6.2.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
TELEFONE PARA CONTATO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO Nº 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
TELEFONE PARA CONTATO:**

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas ou ainda no Anexo II deste edital;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. indicar os prazos conforme previsto neste Edital e as marcas, quando couber;

8.1.5. cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II e, preferencialmente, o global da proposta;

8.1.6. apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida, conforme dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

9 - DOS PREÇOS:

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o total de cada lote, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braunas, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

12.1.3. os lotes em que não constarem preços para todos os itens.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço Por Item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço total de cada lote ofertado.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

13.8. Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.9. na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.10. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de verificado o §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive às contribuições previdenciárias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias;

15.1.4. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17 - DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O Município, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo IX deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar o contrato ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato

21 - DA DESPESA E DO PAGAMENTO:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.30.00 – FICHA 047
02.03.01.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00 – FICHA 066
02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 – FICHA 073
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 – FICHA 088
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.00 – FICHA 102
02.05.01.10.122.0004.2032.3.3.90.30.00 – FICHA 144
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – FICHA 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 – FICHA 180
02.06.03.08.243.0046.2041.3.3.90.30.00 – FICHA 204
02.06.03.08.243.0046.2042.3.3.90.30.00 – FICHA 208
02.06.03.08.243.0046.2043.3.3.90.30.00 – FICHA 212

Fontes de recursos:

- Recursos próprios
- Programa de Proteção Social Básica (Ação Social)
- QESE (Educação)
- Recurso do Cofinanciamento da Atenção Primária (Saúde)

21.2. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal solicitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

23.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Licitante Vencedora.

23.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

23.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das Entregas.

23.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

24.4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**;

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

24.4.3. ser protocolizado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas, MG. O envio por fax ou email obriga o interessado ao envio posterior do documento original.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 - DA RESCISÃO:

25.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. A Impugnação deverá ser protocolizada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email ou fax, obriga o interessado em enviar o documento original posteriormente.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta Contratual;
- Anexo X – Minuta da ARP.

28.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

28.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

28.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



Nº 8.666/93.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33)3425-1155.

Braúnas/MG, 23 de janeiro de 2020.

Matheus Henrique Macieira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO Nº 004/2020 - PMB PROCESSO Nº 005/2020

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o registro de preços visando à eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta aquisição se justifica pela necessidade em adquirir material de escritório para uso nas atividades administrativas das diversas secretarias, bem como os materiais didáticos e artesanato que serão destinados às Secretarias de Educação e Ação Social, para uso em sala de aula e nos projetos realizados junto aos alunos.

Fontes de recursos:

- Recursos próprios
- Programa de Proteção Social Básica (Ação Social)
- QESE (Educação)
- Recurso do Cofinanciamento da Atenção Primária (Saúde)

A licitação é exclusiva para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que foi alterada pela Lei Complementar 147/2014, pois nenhum lote ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo a legislação pertinente, a Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, no mínimo de 03 (três) fornecedores, tendo como valor estimado:

O valor total estimado é de R\$ 412.012,65 (quatrocentos e doze mil doze reais e sessenta e cinco centavos).

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE** e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



02.03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.30.00 – FICHA 047
02.03.01.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00 – FICHA 066
02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 – FICHA 073
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 – FICHA 088
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.00 – FICHA 102
02.05.01.10.122.0004.2032.3.3.90.30.00 – FICHA 144
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – FICHA 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 – FICHA 180
02.06.03.08.243.0046.2041.3.3.90.30.00 – FICHA 204
02.06.03.08.243.0046.2042.3.3.90.30.00 – FICHA 208
02.06.03.08.243.0046.2043.3.3.90.30.00 – FICHA 212

6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas para a entrega dos materiais;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Pregão;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

7.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;

7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interrompê-lo imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

7.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste instrumento. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.2.2. Fornecer os materiais sob o preço, especificações e marcas indicados em sua proposta comercial, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento contados a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação;

7.2.3. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

7.2.4. Substituir os materiais dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.

7.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, salários, diárias, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

7.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos materiais fornecidos;

7.2.7. Efetuar a entrega dos materiais no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.7 deste edital.

7.2.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2.11. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.12. A Contratada fica obrigada a fornecer os itens em que constem diversas cores, nas quantidades definida pela Contratante (ex.: cor amarela, quantidade x, cor azul, quantidade y), respeitado o limite total das quantidades definidas na planilha de formação de preços – Anexo II, a contratada poderá ser penalizada pelo não cumprimento deste item.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de solicitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. PLANILHA DE PRODUTOS – REFERÊNCIA:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	AGENDA 2020	UN	20	28,20

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL	UN	23	8,08
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETA, N° 3	UN	37	8,08
3	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DAGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, 42 ML, COR PRETA.	UN	54	6,96
4	TINTA PARA CARIMBO, A BASE D'AGUA, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, 42 ML. COR AZUL.	UN	49	6,96

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	80	8,30
2	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR DE METAL CX COM 24 UNIDADES	CX	46	45,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	BALÃO AMARELO PCT C/ 50	PC	36	10,88
2	BALÃO AZUL CLARO PCT C/ 50	PCT	6	10,88
3	BALÃO AZUL ESCURO PCT C/ 50	PCT	6	10,88
4	BALÃO BRANCO PCT C/ 50	PC	36	10,88
5	BALÃO LARANJA PCTE C/ 50	PC	6	10,88
6	BALÃO Nº 7 DOURADO PCT COM 50	PCT	30	11,88
7	BALÃO Nº 7 LILÁS PCT COM 50	PCT	10	11,88
8	BALÃO Nº 7 PCT C/ 50	PCT	190	11,88
9	BALÃO PRETO PCT C/ 50	PC	26	10,88
10	BALÃO ROSA CLARO PCT C/ 50	PCT	6	10,88
11	BALÃO ROSA ESCURO PCT C/50	PCT	36	10,88
12	BALÃO ROXO PCTE C/50	PC	6	10,88
13	BALÃO VERDE CLARO PCT C/ 50	PCT	6	10,88
14	BALÃO VERDE ESCURO PCT C/ 50	PCT	6	10,88
15	BALÃO VERMELHO PCT. C/ 50	PC	36	10,88

LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	BARBANTE CRU 100M	UN	70	8,43

LOTE 6				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	BOLA DE ISOPOR MEDIA 80mm DIAMETRO 8cm	UN	100	1,93
2	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 25mm DIÂMETRO 2,4cm	UN	100	0,43
3	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 50mm DIAMETRO 5cm	UN	100	0,90
4	BOLA DE ISOPOR, GRANDE 0,100 X 10 CM DE DIAMETRO	UN	100	2,76
5	FOLHA DE ISOPOR 01CM DE ESPESSURA	UN	110	6,88

LOTE 7				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	BORRACHA BRANCA NATURAL SINTÉTICA CARGA MINERAL DE VULCANIZAÇÃO, ÓLEO NATURAL, MEDINDO 3,3 X 2,3 X 0,08 CAIXA COM 140 UND.	CX	75	38,70
2	BORRACHINHA AMARELA PARA DINHEIRO	PCT	9	27,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 8				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 200X275MM 60 FOLHAS CX 80 UND.	CX	60	403,73
2	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 200X275MM 60 FOLHAS CX 80 UND.	CX	30	403,73
3	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS, FORMATO 194MMX275MM CX COM 100 UN	CX	6	856,66
4	CADERNO DE ATA CAPA DE PAPELÃO, 100 FOLHAS 206 X 300	UN	44	29,18
5	CADERNO DE PROTOCOLO CAPA DURA FORMATO 153X216MM	UN	15	13,18

LOTE 9				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CAIXA ARQUIVO EM PVC COR LARANJA	UN	50	7,15
2	CAIXA ARQUIVO EM PVC COR VERDE	UN	50	7,15
3	CAIXA ARQUIVO EM PVC COR VERMELHO	UN	50	7,15
4	CAIXA ARQUIVO PVC NA COR AZUL	UN	150	7,15
5	CAIXA ARQUIVO PVC, CORES VARIADAS	UN	1100	7,15

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ACRÍLICA CLASSIC CRISTAL, ORGANIZAÇÃO PARA ESCRITÓRIO	UN	10	64,33

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CAIXA PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB PRETO E PRATA 3W	UN	10	70,30

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CALCULADORA GRANDE 10 DIGITOS, FUNCIONAMENTO A BATERIA, FUNCOES CUT 5/4 UP, COM VISOR MOVEL AJUSTAVEL.	UN	27	36,20
2	CALCULADORA MÉDIA	UN	33	23,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, PONTA 07, AZUL, ESFERA DE TUNGSTENIO 0.8 MM, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, CX C/ 50 UN.	UN	15	58,63
2	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, PONTA 07, PRETA, ESFERA DE TUNGSTENIO 0.8 MM, COM TAMPA NA COR DA TINTA, CX C/ 50 UN	CX	6	58,63
3	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, PONTA Nº07, VERMELHA, ESFERA DE TUNGSTENIO 0.8 MM, COM TAMPA DA COR DA TINTA, CX C/ 50 UN	UN	6	58,63
4	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	21	34,80

LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CAPA DE PLASTICO PARA CADERNO CAPA DURA	UN	200	4,83

LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CARTOLINA AMARELA, TAMANHO 64 X 88 CM	UN	310	0,92
2	CARTOLINA AZUL, TAMANHO 64 X 88 CM	UN	10	0,92
3	CARTOLINA BRANCA, TAMANHO 64 X 88 CM	UN	1110	0,92
4	CARTOLINA CORES DIVERSAS 64 X 88 CM	UN	500	0,92
5	CARTOLINA ROSA TAMANHO 64 X 88 CM	UN	310	0,92
6	CARTOLINA VERDE TAMANHO 64 X 88 CM	UN	110	0,92

LOTE 16				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CLIPS 1 PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	6	12,83
2	CLIPS 2, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	6	14,81
3	CLIPS 2/0, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	6	13,81
4	CLIPS 3/0, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	12	14,40
5	CLIPS 4/0, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	6	14,16
6	CLIPS 6/0, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	16	13,50
7	CLIPS 8/0, PARA PAPEL, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA C/ 500 G	CX	16	16,98
8	CLIPS GRANDE PARA PAPEL	CX	10	9,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 17				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 20g Nº3 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB.	20	76,31
2	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATOXICA, 1KG, COMPOSIÇÃO: LÁTEX PVA, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES, COM SELO DO INMETRO	UN	103	14,58
3	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVC, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90G CX	UN	388	2,38
4	COLA DE ISOPOR EMB 1 KG	EMB.	15	56,63
5	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PACOTE DE 1 KG	PC	122	32,63
6	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PACOTE 1 KG	PC	87	36,96

LOTE 18				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML CAIXA COM 12 UND	CX	14	32,44

LOTE 19				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	DUREX PEQUENO	UN	50	2,01
2	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M AMARELA	UN	5	1,40
3	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M AZUL	UN	5	1,40
4	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M PRETO	UN	5	1,40
5	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M VERDE	UN	5	1,40
6	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M VERMELHA	UN	5	1,40
7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45 MM X 45 M	UN	925	4,55
8	FITA CREPE ESTREITA	UN	501	5,05
9	FITA CREPE LARGA 45 MM X 50 M	UN	731	8,81

LOTE 20				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 340MM X 240MM, CAIXA COM 250 UND.	CX	1	112,16
2	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 240 x 340 MM, CAIXA C/ 250 UNIDADES	UN	14	68,96

LOTE 21				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	ESTILETE GRANDE	UN	22	3,35
2	ETIQUETA PARA CODIFICACAO TP-16 REDONDA OURO, PACOTE C/ 5 FOLHAS.	UN	10	6,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 22				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	EVA ATOALHADO PCT COM 05 FOLHAS BRANCO	PCT	20	30,78
2	EVA COM GLITER AZUL PCT 05	PCT	50	32,98
3	EVA COM GLITER BRANCO PCT 05	PCT	10	32,98
4	EVA COM GLITER DOURADO PCT 05	PCT	50	32,98
5	EVA COM GLITER LILÁS PCT 05	PCT	25	32,98
6	EVA COM GLITER PCT 5 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	100	32,98
7	EVA COM GLITER PRATA PCT 05	PCT	20	32,98
8	EVA COM GLITER PRETO PCT 05	PCT	50	32,98
9	EVA COM GLITER ROSA ESCURO PCT 05	PCT	50	32,98
10	EVA COM GLITER VERDE PCT 05	PCT	20	32,98
11	EVA COM GLITER VERMELHO PCT 05	PCT	50	32,98
12	EVA ESTAMPADO PCT COM 5 UNIDADES	PCT	120	30,75
13	EVA LISO COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	300	31,83
14	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS AMARELO	PCT	50	31,83
15	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS AMARELO PELE	PCT	20	31,83
16	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS AZUL CLARO	PCT	20	31,83
17	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS AZUL MARINHO	PCT	50	31,83
18	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS BRANCO	PCT	50	31,83
19	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS CINZA	PCT	20	31,83
20	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS LARANJA	PCT	20	31,83
21	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS LILÁS	PCT	50	31,83
22	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS MARRON	PCT	20	31,83
23	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS PINK	PCT	20	31,83
24	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS PRETO	PCT	50	31,83
25	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS ROSA	PCT	50	31,83
26	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS ROSA CLARO	PCT	20	31,83
27	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS ROXO	PCT	20	31,83
28	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS VERDE CLARO	PCT	20	31,83
29	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS VERDE ESCURO	PCT	20	31,83
30	EVA LISO PCT COM 10 FOLHAS VERMELHO	PCT	50	31,83

LOTE 23				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA NIQUELADO, TAMANHO 14,5CM.	UN	35	2,45

LOTE 24				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 PALITOS	CX	10	4,05
2	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR CX C/ 12 UND, MULTICOLOR, PESO LIQUIDO 95 GRAMAS	UN	150	3,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 25				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MEDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM PARA GRAMPOS 26/6 CAPAC PARA 20 FOLHAS PRETO CARG MINIMA 1 PENTE C 100 GRAMPOS	UN	63	52,30
2	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM PARA GRAMPOS 26/6 CAPAC. PARA 20 FOLHAS PRETO	UN	28	25,36
3	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM PARA GRAMPOS 26/6, CAPAC PARA 20 FOLHAS PRETO CARG MINIMA 1 PENTE C 100 GRAMPOS	UN	30	69,66
4	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, COBREADO, CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	55	14,46

LOTE 26				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA PASTA CATÁLOGO-MACHO FEMEA	UN	1100	9,00
2	LAPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	15	35,46
3	LAPIS DE COR (GRANDE) CX C/12 UND MULTICOLOR	UN	910	9,38
4	LAPIS PRETO Nº 2 REF.1205 CAIXA COM 168 UND.	CX	123	84,60

LOTE 27				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	LIVRO DE PONTO 1º AO 5º ANO	UN	10	57,73
2	LIVRO DE PONTO 6º AO 9º ANO	UN	5	58,73

LOTE 28				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	MASSINHA DE MODELAR CX 12 CORES VARIADAS, ATOXICA MACIA 180 GRAMAS	CX	105	4,73

LOTE 29				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	MOCHILA ESCOLAR ADULTO EM MATERIAL POLIÉSTER RESISTENTE, COR PRETA, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS, FECHAMENTO COM ZÍPER, UNISSEX, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS, COM NO MÍNIMO 2 COMPARTIMENTOS.	UN	20	111,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 30				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL A4 SUPER 210MM X 297MM, PAPEL 90G/M ² SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL ISO 9001/14001 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	PCT	10	65,46
2	PAPEL A4, TAMANHO 210MM x 297MM, 175 G/M ² , COLORIDO, SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS AMARELO	CX	25	90,00
3	PAPEL A4, TAMANHO 210MM x 297MM, 175 G/M ² , COLORIDO, SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS AZUL	CX	25	90,00
4	PAPEL A4, TAMANHO 210MM x 297MM, 175 G/M ² , COLORIDO, SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS ROSA	CX	25	90,00
5	PAPEL A4, TAMANHO 210MM x 297MM, 175 G/M ² , COLORIDO, SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS VERDE	CX	25	90,00

LOTE 31				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL A4, TAMANHO 210MM x 297MM, 175 G/M ² , ULTRA BRANCO, SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	CX	280	262,30

LOTE 32				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL AG BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	12	90,33
2	PAPEL AG PARDO - BOBINA	RL	7	105,00
3	PAPEL AP BRANCO - BOBINA 914X100	RL	7	118,66
4	PAPEL CAMURÇA PCT COM 25 UNIDADES	PCT	60	25,50
5	PAPEL CARBONO A4 COR PRETO CX COM 100 FOLHAS	CX	15	47,50

LOTE 33				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHA VERMELHO	PCT	40	28,30
2	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHAS AMARELO	PCT	40	28,30
3	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHAS AZUL	PCT	40	28,30
4	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHAS MARROM	PCT	10	28,30
5	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHAS PRETO	PCT	40	28,30
6	PAPEL CARTÃO ENCERADO PCT COM 20 FOLHAS ROSA	UN	30	28,30
7	PAPEL CARTÃO PCT 20 UND.	PCT	20	28,30

LOTE 34				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UND AMARELO	PCT	5	22,71
2	PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UND AZUL	PCT	100	22,71
3	PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UND BRANCO	PCT	105	23,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 35				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL CELOFONE, PACOTE COM 10 FOLHAS, CORES VARIADAS 85X100	PCT	100	21,66

LOTE 36				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL COLORSET CORES VARIADAS: LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E LILÁS, PACOTE COM 100 UND.	PCT	16	83,96

LOTE 37				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL CONTACT (ESTAMPADO DIVERSO), ROLO DE 45CMX10M	RL	10	61,63
2	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO 45 CM X 25 M	RL	26	51,00

LOTE 38				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL CREPOM AMARELO	UN	50	1,13
2	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UN	50	1,13
3	PAPEL CREPOM MARROM	UN	50	1,13
4	PAPEL CREPOM PRETO	UN	50	1,13
5	PAPEL CREPOM ROSA	UN	50	1,13
6	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO	UN	50	1,13
7	PAPEL CREPOM VERMELHO	UN	50	1,13
8	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	200	1,13

LOTE 39				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL DE SEDA AMARELO	UN	60	0,47
2	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO	UN	10	0,47
3	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO	UN	60	0,47
4	PAPEL DE SEDA BRANCO	UN	50	0,47
5	PAPEL DE SEDA LARANJA	UN	50	0,47
6	PAPEL DE SEDA LILAS	UN	60	0,47
7	PAPEL DE SEDA ROSA	PCT	50	0,47
8	PAPEL DE SEDA ROSA CLARO	UN	60	0,47
9	PAPEL DE SEDA ROSA ESCURO	UN	60	0,47
10	PAPEL DE SEDA ROXO	UN	60	0,47
11	PAPEL DE SEDA VERDE ESCURO	UN	60	0,47
12	PAPEL DE SEDA VERMELHO	UN	60	0,47
13	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UN	100	0,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 40				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL FOTOGRÁFICO 210MM X 197MM PCT COM 50 FOLHAS	PCT	9	32,40

LOTE 41				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PAPEL LAMINADO AMARELO	UN	160	1,31
2	PAPEL LAMINADO AZUL	UN	300	1,31
3	PAPEL LAMINADO DOURADO	UN	460	1,31
4	PAPEL LAMINADO LILÁS	UN	200	1,31
5	PAPEL LAMINADO PRATA	UN	260	1,31
6	PAPEL LAMINADO ROSA	UN	200	1,31
7	PAPEL LAMINADO VERDE	UN	160	1,31
8	PAPEL LAMINADO VERMELHO	UN	460	1,31

LOTE 42				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 335MM X 230MM (VERMELHO, AMARELO, AZUL E PRETO)	UN	100	3,40
2	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 PLÁSTICOS	UN	150	11,68
3	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO (CORES SORTIDAS) AZUL, AMARELA, VERDE E PRETA	UN	1005	3,21
4	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO - VERDE, AZUL, LILÁS E TRANSPARENTE.	UN	200	3,39

LOTE 43				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UN	500	1,73

LOTE 44				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PASTA SUSPENSA COMPLETA, CAPA REFORCADA, PONTA DE NYLON CX 50 UND	CX	9	101,00

LOTE 45				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PENDRIVE 16GB	UN	22	39,11
2	PENDRIVE 8 GIGABYTES	UN	12	38,50

LOTE 46				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PERCEVEJO LATONADOS CX COM 100 UND COLORIDOS E REDONDOS	CX	24	14,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 47				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 50 FOLHAS	UN	6	70,00
2	PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA METALICA, BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM PROLIPOPILENO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2, COM DOIS VAZADORES E RÉGUA MEDIDORA.	UN	17	43,63

LOTE 48				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PILHA ALCALINA AA PCT 4 UND	PCT	55	13,98

LOTE 49				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PINCEL 815 N° 06 PINTURA EM TECIDO EMB 12 UND	EMB.	5	31,20
2	PINCEL 815 N° 12 PINTURA EM TECIDO EMB 12 UND	BEM.	5	34,60
3	PINCEL 815 N° 8 PINTURA EM TECIDO EMB 12 UN	UN	5	33,46

LOTE 50				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PINCEL ATÔMICO AZUL CX COM 12 UND PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL	CX	30	53,33
2	PINCEL ATÔMICO PRETO CX COM 12 UND PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL	UN	30	53,33
3	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX COM 12 UND PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL	UN	30	53,33
4	PINCEL PARA ESCREVER EM CARTAZ, PONTA CHANFRADA 05 MM (PRETO, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	CX	36	59,93
5	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM TINTA AZUL	CX	30	96,60
6	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COM TINTA PRETA	CX	30	96,60
7	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM TINTA VERMELHA	CX	30	96,60
8	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA CX 12 UND AZUL	CX	50	116,93
9	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA CX 12 UND VERMELHO	CX	50	116,93
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBMA CX 12 UNID PRETO	CX	50	116,93
11	PINCEL PARA RETROPROJETOR PRETO PONTA FINA 1,0MM TINTA PERMANENTE	UN	20	6,68

LOTE 51				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT 10.5MM	UN	10	61,83
2	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	112	60,83
3	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	232	31,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 52				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO ROLO COM 10 UN	RL	50	28,31

LOTE 53				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE	UN	83	17,18

LOTE 54				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	QUADRO BRANCO COM BORDA METALIZADA MEDINDO 3 X 1,20	UN	40	517,25

LOTE 55				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO W CX COM 12 UN AZUL	CX	50	94,80
2	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO W CX COM 12 UN PRETO	CX	50	94,80
3	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO W CX COM 12 UM VERMELHO	CX	50	94,80

LOTE 56				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	REGUA DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM	UN	140	1,58

LOTE 57				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	TELEFONE SEM FIO TS 40 ID - IDENTIFICADOR DE CHAMADA PRETO	UN	13	151,00

LOTE 58				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, LAMINA DE METAL COM REGUA, CABO PLASTICO EM FORMATO ANATOMICO TAMANHO 13,5 CM CX C/20 UND	CX	132	51,33
2	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL PARA USO GERAL LÂMINA DE METAL CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO	UN	41	20,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



LOTE 59				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	TINTA GUACHE 250 ML COR AMARELO	UN	20	6,43
2	TINTA GUACHE 250 ML COR AZUL	UN	20	6,43
3	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCO	UN	10	6,43
4	TINTA GUACHE 250 ML COR LARANJA	UN	10	6,43
5	TINTA GUACHE 250 ML COR MARROM	UN	10	6,43
6	TINTA GUACHE 250 ML COR VERDE	UN	10	6,43
7	TINTA GUACHE 250 ML COR VERMELHO	UN	20	6,34
8	TINTA GUACHE 250ML (CORES BÁSICAS VARIADAS)	UN	200	6,43

LOTE 60				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	REF.
1	TNT ROLO 100 METROS PRETO	MT	15	205,33
2	TNT ROLO COM 100 METROS AMARELO	RL	15	205,33
3	TNT ROLO COM 100 METROS AZUL ESCURO	RL	10	205,33
4	TNT ROLO COM 100 METROS AZUL MARINHO	RL	10	205,33
5	TNT ROLO COM 100 METROS AZUL ROYAL	RL	10	205,33
6	TNT ROLO COM 100 METROS BRANCO	RL	25	205,33
7	TNT ROLO COM 100 METROS LARANJA	RL	5	205,33
8	TNT ROLO COM 100 METROS LILAS	RL	5	205,33
9	TNT ROLO COM 100 METROS ROSA CLARO	RL	10	205,33
10	TNT ROLO COM 100 METROS ROSA ESCURO	RL	10	132,66
11	TNT ROLO COM 100 METROS VERDE ESCURO	RL	5	205,33
12	TNT ROLO COM 100 METROS VERMELHO	RL	10	205,33
13	TNT ROLO COM 50 METROS PRETO	RL	10	205,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 005/2020 – PMB

COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG:.....CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....

INFORMAR INSTRUMENTO QUE OUTORGA PODERES PARA FIRMAR CONTRATO (CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO):.....

LOTE X

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca	Valor Unit.	Total
VALOR TOTAL DO LOTE X						

Menor Preço Por Lote

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Assinatura: _____ **Data:** ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO – III

PREGÃO Nº 004/2020- PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO Nº 004/2020**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO - IV

PREGÃO Nº 004/2020- PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO – V

PREGÃO Nº 004/2020- PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO Nº 004/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO – VI

PREGÃO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 - PMB

PROCURAÇÃO

_____, com sede na
_____, nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº
_____, por seu Representante Legal
_____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de
Identidade nº _____, expedida pela _____,
com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar
esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação,
renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como
praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2020, Processo Nº 005/2020**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO **PREGÃO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 - PMB**

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, portador do CPF doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**PREGÃO Nº 004/2020, PROCESSO Nº 005/2020**), e na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços visando a eventual aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **PREGÃO Nº 004/2020**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela contratante, que totaliza o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO Nº 004/2020**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6.1. Caberá ao Contratante:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Braúnas para a entrega dos materiais;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Pregão;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;
- 6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interrompê-lo imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;
- 6.1.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais.

6.2. Caberá à Contratada:

- 6.2.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste instrumento. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 6.2.2. Fornecer os materiais sob o preço, especificações e marcas indicados em sua proposta comercial, objeto da Autorização de Fornecimento, as entregas, a critério da Contratante, poderão ser parceladas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeito de fabricação;
- 6.2.3. Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 6.2.4. Substituir os materiais dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.
- 6.2.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, salários, diárias, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos materiais fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



6.2.7. Efetuar a entrega dos materiais no endereço informado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, ou em outro local indicado por esta, a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos materiais, que deverão ser entregues no endereço citado no item 7.2.7 deste edital.

6.2.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.2.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2.11. Comunicar à Prefeitura Municipal de Braúnas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.2.12. A Contratada fica obrigada a fornecer os itens em que constem diversas cores, nas quantidades definida pela Contratante (ex.: cor amarela, quantidade x, cor azul, quantidade y), respeitado o limite total das quantidades definidas na planilha de formação de preços – Anexo II, a contratada poderá ser penalizada pelo não cumprimento deste item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

CLAUSULA NONA - NOVAÇÃO

9. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal solicitante, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente desta licitação correrá pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008.3.3.90.30.00 – FICHA 047
02.03.01.04.122.0004.2011.3.3.90.30.00 – FICHA 066
02.03.03.04.122.0003.2013.3.3.90.30.00 – FICHA 073
02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 – FICHA 088
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.30.00 – FICHA 102
02.05.01.10.122.0004.2032.3.3.90.30.00 – FICHA 144
02.05.02.10.301.0014.2036.3.3.90.30.00 – FICHA 156
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 – FICHA 180
02.06.03.08.243.0046.2041.3.3.90.30.00 – FICHA 204
02.06.03.08.243.0046.2042.3.3.90.30.00 – FICHA 208
02.06.03.08.243.0046.2043.3.3.90.30.00 – FICHA 212

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos produtos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal solicitante e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

16.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



16.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

16.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

16.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

16.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

16.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO Nº 004/2020**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1.as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO Nº 004/2020**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas, em _____ de _____ de 2020.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO Nº 004/2020 - PROCESSO Nº 005/2020 - PMB**

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 004/2020**, para **Registro de Preços nº 003/2020**, homologado no dia ... de de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de material didático, material para artesanato e material de escritório, em atendimento às diversas secretarias, da Prefeitura Municipal de Braúnas, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ:	RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:	
		TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
E-MAIL:			
RG:	CPF:		

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de de de, tendo validade até de de, **NÃO PODENDO SER PRORROGADA.**

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato ou outro documento válido, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, ou por documento equivalente, conforme Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155



A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Ficam, ainda, registrados os preços dos licitantes classificados em segundo e terceiro lugar, conforme o caso, para fins de futura convocação, conforme resultado da licitação, constante dos autos.

VI – DA DIVULGAÇÃO

Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em de de

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal